

Estudo Técnico Preliminar 50/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 04600.001042/2024-35

2. Descrição da necessidade

2.1. Em meados do ano de 2015, foi institucionalizado o Plano de Qualidade de Vida no Trabalho, doravante denominado Programa de Qualidade de Vida no Trabalho - PQVT, com o objetivo de desenvolver ações educativas, preventivas, artísticas e criativas nas dimensões saúde, psicossocial, cultural e organizacional, focadas na promoção da saúde, da melhoria da qualidade de vida e do bem estar no ambiente de trabalho, com vistas ao aprimoramento das inter-relações pessoais, profissionais e institucionais desta Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

2.2. A Enap possui, ainda, desde 2012, o Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS que, no período 2016/2019 vinculou seu planejamento ao Plano Estratégico da Escola e apresentou, entre outros macro-objetivos o de promover a gestão sustentável ambiental e socioeconômica dos resíduos recicláveis descartados, assim como promover um ambiente físico de trabalho mais saudável nas dependências na Enap.

2.3. Instituído pela Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, sob a luz da nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 14.133, de 2021, o PLS, por ser um instrumento de governança, deverá nortear a elaboração dos planos de contratações anual, dos estudos técnicos preliminares e dos anteprojetos, projetos básicos ou termos de referência das contratações realizadas pela administração pública federal.

2.4. Nesse contexto, a Portaria Enap nº 15, de 15 de fevereiro de 2023 regulamenta a Comissão ENAP Sustentável no âmbito da ENAP. À Comissão compete elaborar, monitorar, avaliar e revisar o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) e monitorar e avaliar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da Escola. O novo PLS da Escola está em elaboração.

2.5. Portanto, é inegável que ambos, PQVT e PLS, se orientam pela perspectiva de responsabilidade social alinhada às práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos, além de caracterizar boas práticas na Administração Pública Federal e a preocupação com o bem-estar no ambiente de trabalho.

2.6. Assim, ato contínuo ao Programa de Qualidade de Vida no Trabalho da ENAP, no ano de 2017, de forma pioneira na Administração Pública Federal, deu-se início ao projeto de coleta, triagem e destinação adequada dos resíduos de cigarros (bitucas) desta Escola como parte do projeto intitulado “reciclagem de bitucas”, com o intuito de melhorar a qualidade de vida no trabalho, influenciando na saúde, na cultura organizacional, na educação, no meio ambiente e no espaço físico da ENAP.

2.7. A circulação de pessoas e a utilização do espaço físico na Fundação é bastante expressiva, uma vez que a Escola é responsável por capacitar servidores públicos federais, estaduais e municipais. Diversos cursos ocorrem nas dependências da Escola, cursos de capacitação de curta e média duração, bem como pós-graduações lato sensu e stricto sensu.

2.8. Fato é que no primeiro ano do projeto, por meio da contratação de serviço especializado com a licença de uso (não-exclusiva) da tecnologia “Reaproveitamento de Fibras de Acetato de Celulose e Filtros de Cigarro para Obtenção de Celulose e Papel”, num período de 12 meses, foram realizadas 12 coletas, totalizando 21.351 bitucas de cigarro, 8.540 kg de bitucas recolhidas na Escola, correspondendo à prevenção de contaminação de 10.677 litros de água, minimizando significativamente o impacto ambiental no solo da ENAP e nos arredores, de acordo com os relatórios constantes no Processo localizado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 04600.008340/2016-46. Além disso, promoveu melhoria no aspecto de limpeza do ambiente físico da Fundação, trazendo maior bem-estar aos servidores e alunos.

2.9. Nesse contexto, o projeto trouxe e traz, além do benefício ambiental com o descarte adequado e reciclagem dos resíduos cigarro, o aspecto da responsabilidade social, uma vez que o produto final da reciclagem transformado em massa celulósica utilizando tecnologia 100% nacional, via de regra, é destinado às cooperativas que contemplam o trabalho artesanal de famílias de baixa renda.

2.10. Nos anos subsequentes, o projeto e o serviços de coleta permaneceram ativos. Ao realizar busca no SEI, identificou-se que até o ano de 2020, as tratativas do projeto foram realizadas pelos Processos SEI nº 04600.008340/2016-46, 04600.001569/2018-11 e 04600.002147/2019-44. Em razão da pandemia, o projeto reciclagem de bitucas foi interrompido no final do primeiro semestre do ano de 2020, por ocasião da implantação do trabalho remoto no âmbito do cenário de emergência de saúde, em virtude da decretação da pandemia Covid-19, o que paralisou as atividades presenciais na Escola. Em que pese a interrupção, no ano de 2023 o projeto foi retomado na ENAP e, até a presente data de assinatura deste documento, foram realizadas 10 coletas, totalizando 14.387 bitucas de cigarro coletadas, 5.755 kg de bitucas recolhidas que não foram indevidamente descartados no solo, água ou aterro. O serviço foi prestado pela empresa detentora da licença da tecnologia patenteada “Reaproveitamento de Fibras de Acetato de Celulose e Filtros de Cigarro para Obtenção de Celulose e Papel”, conforme Processo SEI nº 04600.000172/2023-70.

2.11. Percebe-se que a Escola executa por intermédio do PQVT ações em prol da promoção da saúde, da cultura e do desenvolvimento pessoal, além de uma política de sustentabilidade por intermédio de ações importantes como a coleta seletiva, critérios de sustentabilidade nas licitações, redução do consumo de água e energia elétrica, entre outras. O projeto “reciclagem de bitucas” vem reforçar tais procedimentos.

2.12. Vale mencionar que esse projeto da ENAP vai ao encontro das iniciativas federais. O governo federal definiu como um de seus valores no Plano Plurianual (2024-2027) o da “sustentabilidade socioambiental”, a qual possui como uma de suas diretrizes o fortalecimento da dimensão socioambiental nas políticas públicas. Nesse sentido, a ENAP ao “desenvolver conhecimento e prática para a transformação do Estado” trabalha na “compreensão cidadã ampliada do papel do Estado para um país democrático, desenvolvido, justo, inclusivo e ambientalmente sustentável”.

2.14. Diante de todo o exposto, dada a importância do projeto “reciclagem de bitucas”, esta Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP entende que seja necessária, pertinente e oportuna a contratação, no âmbito da ENAP, de serviços de coleta e reciclagem de bitucas de cigarro que utilize a tecnologia “Reaproveitamento de Fibras de Acetato de Celulose e Filtros de Cigarro para Obtenção de Celulose e Papel”.

2.14. Por fim, observado que a legislação vigente confere nova roupagem às exigências de formalização das contratações e portanto, faz-se oportuna a adaptação dos contratos realizados pela Escola, à nova realidade de gestão, a qual preza pelo planejamento e controle prévios à contratação, de modo a minimizar os riscos das contratações para a Administração Pública.

¹Resolução nº 50.013, de 23 de novembro de 2015. Link: <<https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/7637>>

²Processo SEI nº 04600.008340/2016-46.

³Mapa estratégico da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) contemplando visão de futuro, objetivos e indicadores estratégicos. Link: <<https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/7865>>.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	Douglas Schneider de Fries, substituto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação proposta, trata de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, para o gerenciamento de resíduos tóxicos mediante a coleta, reciclagem e destinação correta de resíduos de cigarros (bitucas), da sede da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, situada na Asa Sul, Brasília-DF, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas.

4.2. Os serviços devem ser realizados por empresa especificamente detentora da licença de uso (não-exclusiva) da tecnologia "Reaproveitamento de Fibras de Acetato de Celulose e Filtros de Cigarro para Obtenção de Celulose e Papel", entendida como aquela que faz uso de resíduos compostos por fibras de acetato de celulose para obtenção de massa de celulose, passível de ser usada na produção de papel e outros produtos.

4.3. Os serviços devem contemplar: i) a coleta, reciclagem e destinação correta de resíduos de cigarros (bitucas); ii) a emissão de Relatório Mensal dos Resíduos Processados; iii) a concessão de Certificado de Destinação Adequada de Resíduos à ENAP, como reconhecimento pela destinação adequada dos resíduos; iv) cessão, instalação e manutenção de caixas coletoras (na modalidade comodato), devidamente acompanhadas das placas de mídia educativa.

4.4. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

4.7. Os serviços a serem contratados enquadram-se, ainda, nos pressupostos da Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º inciso XIX e a contratação se dará mediante inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso I, § 1º da citada Lei.

4.8. A empresa contratada deverá apresentar documentação comprobatória de seu alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010) e o estabelecido na legislação vigente.

4.9. A prestação dos serviços, em pauta, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.10. Não será exigida garantia.

4.16. Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da ENAP no que tange às exigências e às diretrizes de qualidade de vida no trabalho, influenciando na saúde, na cultura organizacional, na educação, no meio ambiente e no espaço físico da ENAP.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Após realizada pesquisa, identificou-se que a empresa Poiato Recicla Ltda-ME é a única empresa detentora da licença de uso (não-exclusiva) da tecnologia “Reaproveitamento de Fibras de Acetato de Celulose e Filtros de Cigarro para Obtenção de Celulose e Papel”, depositado junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI sob o nº PI0305004-1 em 06.10.2003, de titularidade exclusiva da Fundação Universidade de Brasília - FUB.

5.2. O Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Brasília CDT/UNB é a unidade gestora da propriedade intelectual e transferência da tecnologia da Fundação Universidade de Brasília, conforme Ato da Reitoria nº 882/2007 que lhe atribui as funções de Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT da Instituição. O Contrato de Licença de Uso da Tecnologia entre a FUB e a Poiato Recicla LTDA - ME foi assinado em 23 de julho de 2014 e possui validade de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período. O Contrato foi prorrogado por mais 5 (cinco) anos contados da data da última assinatura a contar de (17/5/2019).

5.3. O referido contrato de licenciamento de tecnologia entre a FUB e a empresa Poiato Recicla, encontra-se atualizado, conforme atestado por Contrato e pelas Declarações de Licença da CIESP e UNB.

5.4. Toda a documentação em referência consta anexada no Processo SEI nº 04600.001042 /2024-35.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os serviços ora contratados vão ao encontro da missão institucional da ENAP, que consiste em “fomentar a inovação na administração pública e na gestão de políticas públicas, a partir da colaboração entre o setor público, as indústrias e a academia”.

6.2 Ressalta-se que, embora seja caracterizada como Escola, a ENAP possui cronograma de atividades ininterruptas de apoio aos docentes, alunos e demais usuários da instituição. Esse cronograma é gerido e executado tanto pelos servidores quanto pelos demais colaboradores da instituição, também entendidos como o público alvo da ação de promoção da saúde e do bem-estar, a qual tem por objetivo contribuir para a melhoria da qualidade de vida no trabalho, influenciando na saúde, na cultura organizacional, na educação, no meio ambiente e no espaço físico da Escola.

6.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no quadro apresentado a seguir, assim como no documento Termo de Referência, constante dos autos do processo:

a) Prestação de serviços:	
Produto	Coleta, reciclagem e destinação correta de resíduos de cigarros (bitucas).
Apresentação	Coleta mensal de resíduos de cigarros (bitucas) e encaminhamento para reciclagem, por meio de logística reversa e posterior destinação adequada.
Especificação	Serviço adequado ao espaço físico externo da ENAP, considerando as dimensões atuais e os coletores a serem instalados em locais estratégicos.
Quantidade	12 coletas anuais (realizadas mês a mês).
Observações	<p>É responsabilidade da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - transporte mensal do resíduo até a usina de reciclagem da empresa; - fornecimento e manutenção (caso de avarias, depredação e desgaste pelo tempo) de 6 (seis) coletores de bitucas, a serem instalados no espaço físico da ENAP; - a reciclagem dos resíduos com tecnologia patenteada; - o envio, para entidades assistenciais, do material final reciclado; - o envio de Relatório Mensal dos Resíduos Processados e o Certificado de Destinação Adequada de Resíduos.
b) Características dos serviços:	
Serviços	Coleta de resíduos a ser realizada mensalmente pela empresa com: i) emissão de Relatório Mensal dos Resíduos Processados; ii) concessão de Certificado de Destinação Adequada de Resíduos à ENAP que reconheça a destinação correta dos resíduos; iii)

	cessão, instalação e manutenção de caixas coletoras (na modalidade comodato), devidamente acompanhadas das placas de mídia educativa.
Local da prestação dos serviços	Dependências da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, situada na Asa Sul, Brasília - DF.
Público-alvo	Servidores, colaboradores e usuários da ENAP.
Observações	Os serviços a serem contratados não geram impacto ambiental negativo. Cabe destacar que serão pagos apenas os serviços efetivamente realizados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas para 2024 está embasada na série histórica de consumo com base nos registros de contratos anteriores, considerando que as ações foram interrompidas em 2020, em virtude da paralisação das atividades da Escola, por ocasião da emergência de saúde pública gerada pela pandemia Covid-19, e retomada em 2023.

7.2. No Processo SEI nº 04600.001042/2024-35 foi juntado o relatório de recolhimentos realizados pela empresa na ENAP desde o ano de 2017.

Processo SEI	Período	Produtos	Valor total	Valor unitário por coleta	Informações complementares
04600.008340/2016-46	Mar/2017 Fev/2018	Palestra Reciclagem e Impacto Ambiental"; Palestra "Sustentabilidade, Inovação Tecnológica e Economia Circular"; Capacitação dos colaboradores coletores na Enap;	R \$ 6.564,00 (seis mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)	R\$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais)	Valor unitário das palestras educativas: R\$ 1.530,00 (mil e quinhentos e trinta reais)

		12 coletas; 12 Certificados de Destinação Adequada de Resíduos; 12 Relatórios Mensais dos Resíduos Processados.			
04600.001569 /2018-11	Jun /2018 a Mai/ 2019	12 coletas; 12 Certificados de Destinação Adequada de Resíduos; 12 Relatórios Mensais dos Resíduos Processados.	R \$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais)	R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais)	Sem atividade educativa.
04600.002147 /2019-44	Jun /2019 a Abr/ 2020	9 coletas; 9 Certificados de Destinação Adequada de Resíduos; 9 Relatórios Mensais dos Resíduos Processados.	R \$ 7.165,00 (sete mil e cento e sessenta e cinco reais)	R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais),s endo R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) p o r campus: asa sul e jardim.	Atendimento estendido ao campus jardim, por ocasião da anexação da ESAF. Encerramento antecipado do contrato, com cancelamento de saldo de empenho, em virtude da paralisação das atividades na ENAP (pandemia).
04600.000172 /2023-70	Jul/2023 a Mar/	11* coletas;	R \$ 5.976,00	R\$ 364,66 (trezentos	Valor unitário das palestras

	caixas coletoras, Relatório Mensal dos Resíduos Processados e Certificado de Destinação Adequada de Resíduos. Coleta mensal. Custo mensal.					
2	Caixa coletora de bitucas, com respectivo equipamento para fixação e placa com mídia educativa. Incluso a manutenção em caso de avarias, depredação e desgaste pelo tempo.		Caixa coletora e complementos	6 (seis)	Comodato	Comodato
TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 4.375,92 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.375,92 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

8.2. O preço cobrado pela empresa é o que ela utiliza junto a outros contratantes, cabendo salientar a diferença no quesito de quantidade de colhedoras de bitucas.

8.3. Como valor base comparativo, a empresa disponibilizou dados de outros contratos que utilizam a mesma tecnologia objetivo do presente contrato (“Reaproveitamento de Fibras de Acetato de Celulose e Filtros de Cigarro para Obtenção de Celulose e Papel”), num período de 12 meses:

8.3.1. STJ: R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)

8.3.2. Clarios: R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais)

8.3.4. Câmara de São Paulo: R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais)

8.5. O valor de ambos é menor do que o da ENAP, pois a demanda é menor. No Processo SEI nº 04600.001042/2024-35 foi juntada mensagem da empresa demonstrando essa diferenciação dos valores que justifica-se pela quantidade de coletores fornecidos, bem como consta documentação contratual firmada pela empresa com os contratantes acima mencionados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O serviço em referência é indispensável ao bem-estar no ambiente de trabalho, à qualidade de vida no trabalho e à promoção da saúde dos colaboradores da ENAP, em plena consonância com as diretrizes do Programa Qualidade de Vida no Trabalho - PQVT da Escola.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

11.2.1. ID PCA no PNPC: 00627612000109-0-000001/2024

11.2.2. Data de publicação no PNCP: 04/07/2023

11.2.3. Id do item no PCA: 51

11.2.4. Classe/Grupo: 894 - SERVIÇOS DE RECICLAGEM, COMISSIONADOS OU CONTRATADOS

11.2.5. Identificador da Futura Contratação: 114702-90024/2023

11.3. A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, bem como na Instrução Normativa nº 65/2021, de modo que o planejamento e estudos técnicos previamente realizados amparam a Administração no que tange à qualidade e à viabilidade da futura execução contratual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A coleta de milhares bitucas de cigarro na ENAP pretende minimizar o impacto do descarte inadequado de resíduos de cigarro no espaço físico da Escola, colaborando com a manutenção do espaço e com o bem-estar no ambiente do trabalho, influenciando na promoção da saúde e, ao mesmo tempo, possibilitando uma transformação comportamental e conscientização por parte dos colaboradores da instituição, no que se refere às questões do tabagismo.

12.2. A mitigação do impacto ambiental pode ser comprovada com a prevenção de contaminação de milhares de litros de água e a redução significativa do impacto no solo da ENAP e seus arredores.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O(s) representante(s) da Enap anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação em questão não gera impactos ambientais, observados o planejamento prévio que contemple critérios de sustentabilidade, bem como as especificações técnicas que promovam a sustentabilidade ambiental, social e econômica.

14.2. Vale mencionar que encontra-se vigente a Comissão ENAP Sustentável responsável por elaborar, monitorar, avaliar e revisar o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) e monitorar e avaliar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da Escola, seguindo a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021 que, sob a luz da nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 14.133, de 2021, determina que o PLS deverá nortear a elaboração dos planos de contratações anual, dos estudos técnicos preliminares e dos anteprojetos, projetos básicos ou termos de referência das contratações realizadas pela administração pública federal. O novo PLS da Escola está em elaboração.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável a contratação em pauta.

15.2. Os serviços ora contratados vão ao encontro da missão institucional da ENAP, que consiste em “fomentar a inovação na administração pública e na gestão de políticas públicas, a partir da colaboração entre o setor público, as indústrias e a academia”.

15.3. Ressalta-se que, embora seja caracterizada como Escola, a ENAP possui cronograma de atividades ininterruptas de apoio aos docentes, alunos e demais usuários da instituição. Esse cronograma é gerido e executado tanto pelos servidores quanto pelos demais colaboradores da instituição, também entendidos como o público alvo da ação de promoção da saúde e do bem-estar, a qual tem por objetivo contribuir para a melhoria da qualidade de vida no trabalho, influenciando na saúde, na cultura organizacional, na educação, no meio ambiente e no espaço físico da Escola.

15.4. Ademais, constam dos autos documentos comprobatórios de alguns órgãos renomados contratantes da empresa para a prestação dos serviços citados e, ainda, é possível verificar na mídia o alcance nacional e internacional das ações desenvolvidas pela empresa selecionada, o que referencia sua competência e a aplicabilidade da tecnologia patenteada pela UnB, conferindo caráter acadêmico à metodologia adotada.

15.5. Segue, abaixo, seleção de links de matérias recentes, de âmbito nacional, referentes ao tema em pauta:

- 2024:

<https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2024/01/14/bitucas-de-cigarro-podem-ser-recicladadas-e-virar-celulose-em-praia-grande-sp-entenda.ghtml>

- 2023:

<https://www.udesc.br/noticia/ceart-aberto-a-comunidade-acontece-neste-sabado-na-udesc-com-programacao-voltada>

- 2022:

<https://www.metropoles.com/distrito-federal/instituto-lixo-zero-e-poiato-recicla-fixam-coletores-de-bituca-no-df>

<https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/2022/05/caraguatatuba-recolhe-quase-87-mil-bitucas-de-cigarro-e-reduz-a-contaminacao-ao-meio-ambiente/>

<https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2022/12/bitucas-de-cigarro-vaose-transformar-em-papel-reciclado-no-riomar-rec.html>

<https://www.correiobraziliense.com.br/negocios/2022/09/5038379-bitucas-de-cigarro-viram-renda.html>

<https://jornaldebrasil.com.br/brasil/df-recebe-projeto-para-reciclagem-de-bitucas-de-cigarro/>

<https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2022/05/20/df-recebe-projeto-pioneiro-para-reciclagem-de-bituca-de-cigarro/>

- 2021:

<https://www.jornalcruzeiro.com.br/sorocaba/noticias/2021/12/685137-sete-toneladas-de-bitucas-de-cigarro-sao-recicladadas-por-ano.html>

- 2019:

<https://unbciencia.unb.br/artes-e-letras/101-anes-visuais/605-https://unbciencia.unb.br/anes-e-letras/101-artes-visuais/605-%20reciclagem-na-unb>

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DOUGLAS SCHNEIDER DE FRIES

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas - substituto



Assinou eletronicamente em 03/05/2024 às 11:41:37.

KATIA REGINA SOUZA SIMOES

Coordenadora de Gestão Estratégica e Modernização



Assinou eletronicamente em 03/05/2024 às 11:37:50.

ALYSSON PEDRO DIAS PINHEIRO

Diretor de Gestão Interna - substituto



Assinou eletronicamente em 06/05/2024 às 11:20:44.